



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 19/02/2015.</b> <b>Propostas recebidas até 04/03/2015 às 09:00 horas.</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 04/03/2015 às 09:00 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 04/03/2015 às 10:00 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>57154462/2014</b>
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>Secretaria Municipal Fiscalização – SEFIS Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>, na sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p>	



**ÍNDICE**

<b>01-</b> Do Objeto	03
<b>02-</b> Da Sessão Pública	03
<b>03-</b> Das Condições Gerais para Participação	03
<b>04-</b> Do Credenciamento	04
<b>05-</b> Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	04
<b>06-</b> Da Proposta de Preços	05
<b>07-</b> Do Registro de Preços	06
<b>08-</b> Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
<b>09-</b> Do Julgamento das Propostas	07
<b>10-</b> Da Habilitação	09
<b>11-</b> Da Impugnação do Ato Convocatório	13
<b>12-</b> Dos Recursos	13
<b>13-</b> Da Prestação dos Serviços/Contratação	13
<b>14-</b> Das Penalidades e das Sanções	15
<b>15-</b> Do Pagamento e do Reajuste	16
<b>16-</b> Dotação Orçamentária	17
<b>17-</b> Da Contratação/ Ata de Registro de Preços	17
<b>18-</b> Das Alterações na Ata de Registro de Preços	18
<b>19-</b> Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	19
<b>20 -</b> Da Contratação	20
<b>21-</b> Fraude e Corrupção	21
<b>22-</b> Das Disposições Gerais	21
<b>23-</b> Do Foro	23
<b>24-</b> Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	25
<b>25-</b> Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços	44
<b>26-</b> Anexo III – Minuta Contratual	49
<b>27-</b> Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo)	56
<b>28-</b> Anexo V – Declaração de Habilitação (Modelo)	57
<b>29-</b> Anexo VI - Carta Proposta (Modelo)	58
<b>30-</b> Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação	59
<b>31-</b> Anexo VIII – Fiança Bancária	60
<b>32-</b> Anexo IX – Comprovante de Recibo do Edital	61



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Fiscalização, Agência Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **SEFIS, AMMA e SMS, respectivamente**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 289/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 152/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo nº 57154462/2014**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais exigências deste Edital.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas dia 19/02/2015.
Propostas recebidas até 04/03/2015 às 09:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 04/03/2015 às 09:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 04/03/2015 às 10:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a).

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**



- 3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2 -** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.5.3 -** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.4 -** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 -** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- 4.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1 -** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 -** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 -** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 -** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

#### **5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 -** Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **ANUAL** dos serviços constante do lote.

**6.2** - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo VI**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos **serviços**, e demais elementos pertinentes, contendo a **Planilha de Composição de Custos** e o **VALOR TOTAL MENSAL E VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos



de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas

**6.3.1.6** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**6.10** – **O não atendimento do item 6.1 e seus subitens e do item 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

## **7 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**7.2** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**7.3** - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.





- 7.5 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata, poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor ANUAL dos serviços dos serviços constante do lote.**
- 8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

#### **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



- 9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 9.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço por lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 9.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 9.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 9.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 9.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 9.7 do presente instrumento).
- 9.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.





- 9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 9.9 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 10- DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar **a Proposta e os Documentos de Habilitação, para classificação e habilitação** do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **no endereço descrito no item 22.17 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.....**

- 10.1.1 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.1.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2 - O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
- 10.2.2 - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 10.2.3 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital; e
- 10.2.4 - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

## 10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;



- 10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e
- 10.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 10.4.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 10.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; e
- 10.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.5.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.5.2 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 10.5.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - 10.5.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - 10.5.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.



**10.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**10.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **10.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

**10.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **10.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento)**, **mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**10.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**10.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.5**.

**10.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **10.5.2**.

#### **10.6- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1** -- Os atestados(s) deverá (ão) ter sido fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu;

10.6.1.1 - Solução de mobilidade com implementações de segurança, instalação, customização, manutenção e suporte técnico na plataforma de sistema operacional proposta;

10.6.1.2 - Gerenciamento de dispositivos móveis na plataforma de sistema operacional proposta, com suporte técnico;

10.6.1.3 - Fornecimento de solução de talonário eletrônico em dispositivos móveis;

10.6.1.4 - Fornecimento de solução de escala de trabalho em dispositivos móveis;

10.6.1.5 - Gerenciamento de solução de atualização e controle de sistema operacional em equipamento servidor com suporte técnico;



- 10.6.1.6 - Prestação de serviços, configuração, implantação, customização de solução baseada em dispositivos móveis em ambiente em alta disponibilidade com atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias na semana de acordo com as especificações técnicas do item 4.5.1 do Termo de Referência – Anexo I;
- 10.6.2 - O fornecedor da solução deverá apresentar documento ou declaração de que possui corpo técnico certificado a executar a instalação.
- 10.6.3 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste Edital.
- 10.7 - Todos os documentos de habilitação técnica emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado devidamente consularizado ou registrado no cartório de títulos e documentos.
- 10.8 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 10.8.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2 e 10.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 10.8.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2 e 10.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 10.10** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 10.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 10.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 10.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.



**10.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.12** - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.17** deste Edital;

**11.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada fac-símile ou via *e-mail*.

**11.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

### **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**12.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.17.**

**12.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, fac-símile ou via *e-mail*.

**12.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (12.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO**

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** e a proponente vencedora será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.





- 13.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante**.
- 13.6** - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;
- 13.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 13.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 13.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.9** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação.
  - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.11** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** (órgão gerenciador) a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 13.12** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.13** - No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.



- 13.14** - Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 14.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.1.1** - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.
  - 14.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.
  - 14.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
  - II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
  - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
  - 14.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 14.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 14.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 14.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 14.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 14.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 14.3.6** - Não manter a proposta;
- 14.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **15 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.1.1** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em relatórios mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com a Planilha de Preços, discriminando o valor unitário da locação de cada equipamento e o valor unitário da cópia/impressão, em moeda nacional.
- 15.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não**



**participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento da prestação de serviço.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** - A **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA / órgão não participante**;
- 15.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8** - Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

#### **16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária de 4001.04.125.0028.2451.33903900.100.501**

#### **17 – DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1** - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2** - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



- 17.4-** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5-** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1-** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** - A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1-** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**17.18** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

**18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

**18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**19.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**19.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**19.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**19.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**19.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**19.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



- 19.2** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.
- 20.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 20.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 20.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **20.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 20.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.8** - **A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 20.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;



- 20.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8.2** - Seguro-garantia; ou,
- 20.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 20.8.3** - Fiança Bancária.
- 20.8.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;
- 20.8.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 20.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 21.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



- 22.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 22.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
  - Anexo III – Minuta Contratual**
  - Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo V - Declaração de Habilitação**
  - Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
  - Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
  - Anexo VIII – Fiança Bancaria**
  - Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.**
- 22.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 22.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 22.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.16** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde e Agência Municipal de Meio Ambiente / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO.  
CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320.

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 22.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 22.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 22.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;





**23- DO FORO**

**23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral



**24- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO</b>
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO – SEFIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –Go- CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
---

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

<b>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
--

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> .



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO**

Item	LOTE 01	Valor Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.	

**1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.2.1** Os serviços correspondentes ao objeto prevê a disponibilização de todos os módulos dos serviços listados neste termo de referência e as peças fiscais descritas nos Anexos VI-A, VI-B, VI-C, VI-D e VI-E da Lei 8.904, de 30 de abril de 2010, bem como as previstas nos regulamentos próprios, pertinentes às especificações da área de atuação da fiscalização de atividades urbanas, além de suporte e manutenções corretivas e evolutivas de funcionalidades do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS;

**1.2.2** Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, será prestado para atender a demanda da Fiscalização de Postura que fazem parte administração municipal - Secretaria Municipal de Fiscalização, Secretaria Municipal Saúde e Agência Municipal de Meio Ambiente no numero de **usuários** indicados pela CONTRATANTE;

**1.2.3** Número de usuários por Secretaria:

Órgão	Numero Mínimo	Numero Maximo
Secretaria Municipal de Fiscalização	120	250
Secretaria Municipal Saúde	100	180
Agencia Municipal de Meio Ambiente	60	100
<b>Total</b>	<b>280</b>	<b>530</b>

**1.2.4** Os serviços de capacitação deverão abranger até o número de usuário sindicalizados pela CONTRATANTE e devem ser realizados em turmas de **15 (quinze) a 25 (vinte)** participantes com duração mínima de **02 (duas) horas** para cada turma.

**2 MODELO DE CONTRATAÇÃO**

10.8 A contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.991/01, que possibilitará a execução do projeto de implantação do Serviço Integrado de Fiscalização (SIFIS) em etapas, de forma gradativa;

**11 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços prevista neste Termo de Referência busca atender diretrizes gerenciais estabelecidas pela CONTRATADA, que, uma vez implantadas, proporcionarão melhores resultados e muitos benefícios em seu desempenho operacional conforme 1.2.2.

**11.6 Diretrizes Gerenciais**

11.6.2 Introduzir melhorias no processo da ação de fiscalização em geral, com o objetivo de aumentar a produtividade dos agentes em campo, multiplicando assim sua capacidade de atuação e conseqüentemente de obter ganhos de eficiência no trabalho deste órgão;

11.6.3 Implantação de tecnologias com novas funcionalidades que permitam a aplicação de ações com maior inteligência na gestão das informações visando a melhoria do processo de decisão sobre questões de fiscalização da CONTRATANTE;

11.6.4 Preparar a CONTRATANTE para atender o fluxo na ação de Fiscalização de forma continua;



11.6.5 Atender de forma mais eficaz as demandas por busca pela localização dos agentes para fins de facilitação do despacho de ocorrências e das diversas solicitações de apoio à fiscalização, através de dispositivos portáteis com recurso de GPS (Global Positioning System);

11.6.6 Agilizar consultas de informações das infrações, histórico da pessoa, vistorias, dentre outras, em tempo real, durante o serviço externo ou para verificação de suspeitas decorrentes do trabalho de observação técnica;

11.6.7 Criação de relatórios gerências e quantitativos das ações de Fiscalização;

11.6.8 Adotar uma política de segurança da informação e comunicação (PD10) dos registros das ações fiscalizadoras, permitindo que estes não sejam alterados ou modificados no processo de transcrição dos registros efetuados em papel para os sistemas de informação do órgão;

11.6.9 Introduzir melhorias no processo de trabalho de fiscalização, com o objetivo de aumentar a produtividade dos agentes em campo, multiplicando assim sua capacidade de atuação e consequentemente se obter ganhos de eficiência no trabalho deste órgão;

11.6.10 Todo o fornecimento dos serviços deve ser executado por uma única empresa, pois a prestação dos serviços de suporte técnico desvinculada do fornecimento dos serviços em contratos diversos, cada qual atribuindo responsabilidade a um particular distinto poderá tornar improvável a obtenção de um resultado proveitoso, podendo vir a causar prejuízos ao cumprimento da futura prestação pretendida.

11.7 Resultados e Benefícios Esperados:

- Acompanhamento e controle dos servidores em campo;
- Reduzir o número de autos de infrações inválidos;
- Reduzir o número de recursos quanto às autuações lavradas;
- Agilizar o processo de autuação;
- Informações seguras e ágeis para tomada de decisão;
- Reduzir os custos operacionais;
- Otimizar os processos;
- Facilitar o planejamento estratégico da CONTRATANTE para ações de fiscalização;
- Aumentar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- Melhorar os índices de disponibilidade dos recursos de TIC;
- Disponibilizar informação eficiente e rápida para a alta gestão;
- Aumentar a satisfação do usuário de tecnologia da CONTRATANTE;
- Aumentar a eficiência no atendimento prestado ao público;
- Melhorar a utilização e informação sobre os recursos e serviços da CONTRATANTE;
- Diminuir o tempo de resposta aos incidentes;
- Aumentar a gestão e o controle dos serviços de atendimento;
- Agilizar a transferência de informações para outros Órgãos.

## 12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

### 12.6 SERVIÇO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO – SIFIS

- Requisitos técnicos da solução integrada que será embarcada no dispositivo móvel Tablet ou Smart Phone (preferência Tablet);
- Os sistemas de apoio ao SIFIS deverão estar disponíveis em dispositivo móvel e na web, sendo que o módulo web atenderá principalmente os controles gerenciais e fiscais em campo;
- Deve prover suporte de funcionamento e tráfego via APN no mínimo aos padrões GPRS, 3G e WiFi;
- Permitir instalação e desinstalação do aplicativo utilizando a rede GSM, quando a opção WIFI estiver desabilitada;
- Permitir que aplicação em dispositivo móvel faça a validação / recusa de acesso do device por PIN - IMEI, senha e usuário.

12.6.2 O SERVIÇO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - SIFIS deve conter, no mínimo, os módulos operacionais listados a seguir para atender a demanda da Fiscalização de Postura que fazem parte administração municipais - Secretaria Municipal de Fiscalização, Secretaria Municipal Saúde e Agência Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o desenvolvimento solicitado:

- 12.6.2.1 Módulo consulta de informações de empresas e pessoas;
- 12.6.2.2 Módulo consulta de histórico de autuações e demais peças fiscais;
- 12.6.2.3 Módulo acompanhamento interno;
- 12.6.2.4 Módulo consulta de problemas detectados e correções implementadas;
- 12.6.2.5 Módulo Boletim de registro de autuações com fotografias geo-referenciadas – Geotagging;



- 12.6.2.6 Módulo de alertas de reincidências de irregularidades;
- 12.6.2.7 Módulo georreferenciado de início e fim de operações de fiscalização informado pelos usuários que estão participando;
- 12.6.2.8 Módulo para recebimento de informativos urgentes. A central deverá prover a informação georreferenciada de quando o de vice recebeu o alerta e quando foi lido pelo usuário;
- 12.6.2.9 Módulo georreferenciado para vistoria por tipo de empresa e/ou pessoa;
- 12.6.2.10 Módulo de troca de senha;
- 12.6.2.11 Módulo de apoio operacional;
- 12.6.2.12 Módulo de recebimento de escala;
- 12.6.2.13 Módulo emissão certidões, decisões, peças fiscais, guias e outros documentos necessários em site da Prefeitura (e-DOC);
- 12.6.2.14 Módulo de relatório produção fiscal e efetivo das peças fiscais emitidas para CAAIF;
- 12.6.2.15 Módulo georreferenciado de investigação e tratamento de denúncias provenientes do sistema 156;
- 12.6.2.16 Módulo de controle de ações fiscais com vista georeferenciada no mapa do município;
- 12.6.2.17 Módulo atendimento e andamento processos SIAP;
- 12.6.2.18 Módulo de controle das solicitações encaminhadas ao servidor fiscal;
- 12.6.2.19 Módulo atendimento solicitação caçambas;
- 12.6.2.20 Módulo de controle georreferenciado de caçambas, embargos, imóveis abandonados e quaisquer outros serviços prestados pela SEFIS;
- 12.6.2.21 Módulo de controle do procedimento desencadeado pela lavratura do Auto de Infração;
- 12.6.2.22 Módulo de interligação com outros programas já disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 12.6.2.23 Módulo de preenchimento de peças fiscais;
- 12.6.2.24 Módulo relatórios gerenciais;
- 12.6.2.25 Modulo off-line para salvamento de dados caso de não acesso ao 3G;
- 12.6.2.26 Módulo consulta sites institucionais;
- 12.6.2.27 Módulo consulta documentos emitidos por outros órgãos da Prefeitura;
- 12.6.2.28 Módulo vistoria on-line concessão de alvará;
- 12.6.2.29 Módulo serviços espontâneos;
- 12.6.2.30 Modulo serviço fiscalização de quadras.
- 12.6.2.31 Módulo Peça Fiscal avulsa;
- 12.6.2.32 Módulo deposito e apreensões;
- 12.6.2.33 Módulo consulta de solicitações;
- 12.6.2.34 Módulo consulta peça fiscal;
- 12.6.2.35 Módulo contencioso fiscal;
- 12.6.2.36 Módulo servidor gerente (administrador) e fiscal e administrativo;
- 12.6.2.37 Módulo leitura de planta de imóveis;
- 12.6.2.38 Módulo endereço por GPS;

12.6.3 A solução ofertada para prestação do SERVIÇO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - SIFIS deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

**4.1.2.1** Telas de acompanhamento das chamadas “solicitações” desde sua entrada no CENTRO DE CONTROLE até sua conclusão, sendo que o sistema acompanha desde a entrada da chamada até seu fechamento com interação central/homem;

**4.1.2.2** Camada responsável pela apresentação das informações retornadas pelas interfaces no dispositivo móvel, personalizada para a aplicação;

**4.1.2.3** Utilizar conexões visando o acesso a Serviços Web disponibilizado pela Rede de informações da CONTRATANTE;

**4.1.2.4** Deverá possuir versão web de controle e permitir a visualização das interações georreferenciadas em representação cartográfica digital;

**4.1.2.5** Deverá permitir integração em representação cartográfica digital em todo território Brasileiro, permitindo a criação de quadrantes e a visualização de todas as interações em uma única tela;

**4.1.2.6** Deverá possuir tela de cadastro com envio de localização que será georreferenciada;

**4.1.2.7** Deverá permitir o acesso web histórico de todas as localizações enviadas;

**4.1.2.8** O módulo administrador deverá ser obrigatoriamente web e o sistema deverá suportar conexões seguras;

**4.1.2.9** Administrador poderá definir a frequência de envio;





- 4.1.2.10** Será de responsabilidade da empresa vencedora toda a integração de softwares/sistemas desde o dispositivo móvel até sua consolidação de dados na central da CONTRATANTE para o perfeito funcionamento do serviço;
- 4.1.2.11** A aplicação deve conter link no menu de programas e permitir a criação do link no menu iniciar;
- 4.1.2.12** Deverá suportar conexão de rede local;
- 4.1.2.13** Prover banco de dados para dispositivo móvel a fim de servir ao gerenciamento da aplicação;
- 4.1.2.14** Possuir módulos separados gerenciados por um módulo principal, facilitando tanto a atualização como a inclusão/exclusão separadamente para cada módulo;
- 4.1.2.15** Permitir a automatização por meio de dispositivos móveis de fluxos de trabalho;
- 4.1.2.16** Cada fluxo de trabalho poderá possuir no Máximo 05 (cinco) formulários;
- 4.1.2.17** Os fluxos de trabalho automatizados deverão permitir no mínimo:
- Consulta a bases do Governo Federal, Receita Federal;
  - Consulta a bases do Governo Estadual, Secretaria da Fazenda;
  - Consultas a bases do Governo Municipal, CNPJ, CAE, licenças/ permissões/autorizações;
  - Consulta a bases da CONTRATANTE;
  - Estas consultas poderão ser de dados ou de fotografias registradas, georreferenciadas e enviadas para base;
- 4.1.2.18** O sistema permite a inclusão de campos com georreferenciamento, tanto para dados, quanto para imagens;
- 4.1.2.19** Total integração com sistemas legados;
- 4.1.2.20** Promover atualização do sistema de forma remota e imediata quando houver, por meio da verificação de novas versões dos módulos. O sistema não permite a utilização de versão que não seja a última homologada;
- 4.1.2.21** Capturar e validar o dispositivo móvel e o identificador do chip no banco de dados remotos;
- 4.1.2.22** Permitir auditoria das autenticações, consultas, registros, localização das interações e rota;
- 4.1.2.23** Realizar validação de usuário pela senha, identificador do chip e identificador do dispositivo móvel para as conexões;
- 4.1.2.24** Disponibilizar recurso de integração/conexão com sistema de posicionamento global (GPS);
- 4.1.2.25** Efetuar leitura das informações do GPS, para registro da localização do ponto de origem das solicitações de consulta;
- 4.1.2.26** Mostrar informações do GPS (Coordenadas Geográficas);
- 4.1.2.27** Ser capaz de conectar automaticamente com o dispositivo GPS;
- 4.1.2.28** Possuir tela de Ajuda para todos os módulos do sistema;
- 4.1.2.29** Apresentar proteção de tela com senha alfanumérica com no mínimo 8 caracteres, independente de função do dispositivo onde for instalado;
- 4.1.2.30** A aplicação do dispositivo, por questões de segurança, deverá ser do tipo: Cliente-Servidor onde apenas os usuários pré - cadastrados no sistema com um determinado PIN e IMEI, cadastrados na versão web, terão autorização para se logar;
- 4.1.2.31** Suporte a atualização data e hora do sistema com os dados do servidor;
- 4.1.2.32** Na Central de Monitoramento da CONTRATANTE, deverá ser disponibilizado e integrado uma representação cartográfica digital, com apresentação de mapa georreferenciado com a disposição de todos os dispositivos móveis simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo.



**4.1.3** Todas as informações de geoposicionamento de todos os serviços deverão ser armazenadas e mantidas durante o período de vigência do contrato em base do CONTRATANTE.

**4.1.4** É de responsabilidade da CONTRATADA a criação de usuários, atualizações de patches, hot-fix e upgrades, configuração automática de APN (Access Point Name) via aplicativo, e configuração de softwares.

**4.2.** Serviço Móvel de Comunicação de Dados.

**4.2.1** Utilizar tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications).

**4.2.2** Deverão ser disponibilizados dispositivos do tipo Tablet ou Smart Phones com tecnologia GSM no regime de comodato conforme especificação mínima, abaixo:

- a) Câmera digital integrada mínimo de 4 megapixel ;
- b) Sistema operacional Android;
- c) Compatível com Cartão de memória externa;
- d) Suporte a recebimento de aplicativos via tecnologia push;
- e) Bluetooth para conectividade sem fio;
- f) GPS;
- g) Serviço móvel de comunicação de dados;
- h) Visualizador de arquivos: Word, Excel, PowerPoint, PDF e AUTOCAD;
- i) Viva-voz integrado;
- j) Internet Browser;
- k) Alarme;
- l) Alerta vibratório;
- m) Sincronização de dados com PC;
- n) Permitir que todos os usuários do sistema utilizem a troca de mensagens instantâneas (chat) próprio, e:

- O Chat deverá permitir a evidencia que a mensagem que ainda não chegou no device destino, que chegou no destino e que foi lida no destino;
- Permite o envio de imagem, anotação de voz, arquivos, local, contato de usuário do chat e contato da agenda telefônica;
- Permitir abrir no dispositivo móvel uma tela de “pop-up” na troca de mensagem;

- o) Suporte a criptografia DES triplo ou AES;
- p) Slot com suporte a 32 GB de armazenamento interno;
- q) Possibilitar a notificação da chegada de novas mensagens, chamadas através de toques polifônicos, vibratório e indicador LED;
- r) Cartão de memória de no mínimo 4GB;
- s) Serviço deverá permitir o detalhamento da configuração de rede do usuário;
- t) Mapeamento de PIN e IMEI;
- u) Módulo de encriptação de dados nativa que envia os dados para e a partir de equipamentos remotos;
- v) Permitir que os usuários acessem tanto a intranet quanto a internet e suportar que os dispositivos se conectem a aplicações para dados e atualizações;
- w) Permitir pesquisa de contato pelo primeiro nome, último nome ou ambos no diretório de contatos. A resposta para esta consulta deverá mostra também os nomes próximos;
- x) Permitir conexões para os servidores Web na sua Intranet ou na sua Internet utilizando http, https e TCP-IP;
- y) O Serviço deverá permitir a encriptação dos dados trafegados;
- z) O serviço poderá ser configurado para certificação nos seguintes tipos: LDAP, CRL ou OCSP;

**4.2.3** Deverá ser disponibilizada ferramenta de gestão de mobilidade e de políticas e gerenciamento de configuração para os dispositivos móveis, com controle em tempo real e com gerenciamento on-line para possibilitar gerenciamento de conteúdo e de aplicativos, que suporte as seguintes funcionalidades:

**4.2.3.1** Permitir instalar, atualizar e remover aplicações remotamente tanto em WIFI, quanto em rede tipo GSM, como:

- a) Antivirus: Para proteção dos dispositivos móveis contra vírus e malware entregues via e-mail, serviço de mensagem curta (SMS), Multimedia Messaging Service (MMS), download, bluetooth e Wi-fi;
- b) Firewall: Para proteção contra ameaças através de filtragem e bloqueio de tráfego TCP / IP. Um pacote bidirecional, baseado em bloqueio de portas e também em IP de filtragem. O firewall monitora os dados de telefonia celular e WI-FI de trânsito;
- c) Antispam: Para filtragem de chamadas e mensagens e evita interrupções e distúrbios através do bloqueio de voz e SMS spam, por personalizando os contatos em grupos de blacklist (números bloqueados).

**4.2.3.2** Dispor de dispositivo de monitoração e controle para monitoramento de conteúdo de SMS, MMS e E-mails O administrador deve poder acessar logs de chamadas e livros de endereços;



**4.2.3.3** Ter módulo de proteção contra perda e roubo com capacidade bloqueio e limpeza remota, localização remota pelo GPS do aparelho, realização backup e restauração à distância, alarmes remoto se SIM notificação de alteração. Caso o equipamento seja roubado ou perdido o administrador poderá apagar remotamente todos os aplicativos e dados (fotos, contatos e e-mails) e tornar o dispositivo indisponível ou enviar informações que podem incluir os dados do proprietário para que quem encontre possa entrar em contato;

**4.2.3.4** Permitir inserção de senha de bloqueio para a utilização do equipamento;

**4.2.3.5** Permitir ao usuário fazer backup dos contatos e dados do calendário do SIM armazenados no dispositivo;

**4.2.3.6** Ter capacidade de verificar se todos os usuários estão sincronizados e provisionados na plataforma, em caso de perda e/ou roubo, também é possível a extração de relatórios com as últimas posições com intervalos pré - definidos pelo sistema. Envia alerta aos administradores de TI sobre eventuais problemas;

**4.2.3.7** Poder criar rede VPN que nos permita a criptografia entre redes corporativas ou usuários remotos, criados através da Internet ou outras redes públicas e/ou privadas para transferência segura de informações;

**4.2.3.8** Poder fazer a do dispositivo móvel através de comando remoto a partir da ferramenta de gestão;

**4.2.3.9** A ferramenta de gestão deverá ser instalada em ambiente próprio da licitante, com acesso exclusivo por representantes da CONTRATANTE, a ser comprovado através de relatórios mensais de acessos realizados;

## **4.2. CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO**

**4.3.1** A capacitação será realizada no ambiente da CONTRATANTE em prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4.3.2** O espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE deverá ser suficiente e adequado para uma equipe de no mínimo 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas, com a duração mínima de 02 (duas) horas para cada turma;

**4.3.3** Todos os custos de infraestrutura e com o instrutor, inclusive deslocamento correrão por conta da CONTRATADA;

**4.3.4** A capacitação deverá atender a todos os servidores indicados (conforme item 1.2.3) sem custos adicionais;

**4.3.5** A CONTRATANTE deverá estabelecer os dias e horários para as atividades de capacitação, devendo a CONTRATADA assegurar que estes aconteçam em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h.

## **4.2. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

**4.4.1** O Suporte técnico consiste na solução dos incidentes, implementação sob demanda de até 18 (dezoito) novos módulos (formulários eletrônicos) e manutenções corretivas e evolutivas, conforme especificado no item 4.1, além demais ações com vistas à disponibilidade do SIFIS;

**4.4.1.1** As demandas por manutenções corretivas, e evolutivas deverão ser executadas - sem ônus adicional - mediante a solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá produzir documento detalhado da manutenção, conforme Anexo VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**4.4.1.2** As demandas por novas funcionalidades deverão ser executadas mediante a solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá produzir documento detalhado da manutenção, conforme Anexo VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, em especial com relação à estimativa de horas para desenvolvimento:

- As horas de trabalho consideradas para desenvolvimento de novas funcionalidades será de acordo com serviços eventuais executados;

- Os valores relativos às novas funcionalidades serão devidos de forma eventual, de acordo com a estimativa apresentada para cada nova implementação e do preço por hora apresentado na proposta da licitante.

**4.4.2** A CONTRATANTE deve dispor de uma central para soluções de emergência com disponibilidade com atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias na semana.



**4.4.3** Solução de quaisquer problemas relacionados ao funcionamento dos softwares e hardwares presentes no SERVIÇO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO (SIFIS), realizados através da abertura chamados técnicos.

**4.4.4** Serviços de customizações necessárias à garantia a utilização e o acesso de todo o ambiente de software / hardware e sistemas da CONTRATANTE para compatibilização com softwares dos Tablets.

**4.4.5** Criação de usuários, atualizações de patches, hot-fix e upgrades, reconfiguração de APN (Access Point Name), configuração de softwares e configurações em geral, como horário de verão, entre outros, não sendo aceitas soluções que permitam a configuração manual das APNs.

**4.4.6** Manutenções corretivas e substituição de equipamentos em período de garantia serão executadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**4.4.7A** eventual substituição de equipamentos e peças dos equipamentos fornecidos deverá ser suportada pela CONTRATADA, ainda que o produto esteja fora do período de garantia, salvo por danos causados por imprudência, imperícia ou negligência do usuário.

**4.4.8A** Contratada deverá disponibilizar um Sistema de Abertura de Chamados Técnicos.

**4.4.9** Os serviços de apoio a operação e suporte técnico contemplam ainda:

- a) Planejamento e implementação de procedimentos de recuperação de dados e sistemas;
- b) Definição de procedimentos operacionais e sugestão de melhorias;
- c) Administração do Ambiente Operacional;
- d) Atualização do ambiente operacional (patches, microcódigos e firmwares);
- e) Desenvolvimento de scripts;
- f) Monitoração preventiva e proativa dos sistemas.

#### **4.5 AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.5.1** São de responsabilidade da CONTRATADA as instalações especializadas, computadores programas, bancos de dados e demais recursos computacionais necessários para a prestação da Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis– excluído os dispositivos móveis, e devem considerar as seguintes exigências:

12.6.3.1 O ambiente disponibilizado deverá ser instalado nas instalações da Contratada.

12.6.3.2 O ambiente ofertado pela CONTRATADA deverá atender aos padrões internacionais de Internet Datacenter. As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportarão o ambiente crítico de serviço atenderão, no mínimo, às características abaixo definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações:

**4.5.2** A CONTRATADA deverá fornecer, documento que descreva as características do ambiente a ser utilizado, ainda na fase de homologação da proposta.

**4.5.3** É obrigatório que exista um ambiente de redundância com as mesmas características descritas acima, com aplicações e dados devidamente atualizados e prontos para uso imediato em caso de indisponibilidade do ambiente principal.

#### **5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.2** Os serviços serão iniciados para um mínimo de 120 usuários, com a instalação do ambiente computacional, entrega dos dispositivos móveis configurados e com serviços de comunicação ativada, capacitação realizada, e suporte técnico ativado.

**5.3** Os serviços referentes ao SIFIS serão solicitados pela CONTRATANTE por meio da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) mensal, que indicará as condições para os serviços de manutenção corretiva e evolutiva nas funcionalidades que compõem a solução SIFIS, a Contratada deverá implementar novos módulos do SIFIS a pedido da CONTRATANTE, até o limite máximo do quantitativo das funcionalidades inicialmente disponibilizadas e descritas no item 4.1.2.

**5.3.1** Para as novas demandas de implementação, cada módulo não poderá exceder até 5 (cinco) formulários.

**5.3.2** A demanda por manutenções corretivas, evolutivas e novas funcionalidades deverão ser executadas somente mediante a solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá produzir documento detalhado da manutenção, conforme Anexo VII – PROPOSTA DE SOLUÇÃO.



## **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os atestados abaixo solicitados visam garantir que a LICITANTE tem condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado. Independentemente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, somente serão habilitadas as LICITANTES que cumprirem as exigências descritas nos subitens a seguir.

6.1 Para cada item ou subitem, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, e com a identificação do emitente.

6.2 OS ÓRGÃOS INTERESSADOS se reservam ao direito de realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados.

6.3 Os atestados(s) deverá (ão) ter sido fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu:

6.3.1 Solução de mobilidade com implementações de segurança, instalação, customização, manutenção e suporte técnico na plataforma de sistema operacional proposta;

6.3.2 Gerenciamento de dispositivos móveis na plataforma de sistema operacional proposta, com suporte técnico;

6.3.3 Fornecimento de solução de talonário eletrônico em dispositivos móveis;

6.3.4 Fornecimento de solução de escala de trabalho em dispositivos móveis;

6.3.5 Gerenciamento de solução de atualização e controle de sistema operacional em equipamento servidor com suporte técnico;

6.3.6 Prestação de serviços, configuração, implantação, customização de solução baseada em dispositivos móveis em ambiente em alta disponibilidade com atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias na semana de acordo com as especificações técnicas do item 4.5.1;

6.3.7 O fornecedor da solução deverá apresentar documento da empresa desenvolvedora do(s) sistema(s) comprovando que possui corpo técnico certificado a executar a instalação.

6.4 Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da LICITANTE e da respectiva CONTRATANTE, características dos serviços realizados; data de emissão; nome e cargo de quem assinou.

6.5 A LICITANTE deverá comprovar que os sistemas e aplicações constantes apresentados na qualificação técnica, deverão estar de acordo com as leis, portarias e homologações do governo federal, quando for o caso.

6.6 A LICITANTE deverá entregar ainda a documentação comprobatória de que a solução a ser ofertada atende todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

6.6.1 A LICITANTE deverá apresentar Manual completo da solução fornecida para Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis, em português do Brasil.

6.6.2 Deverá ser entregue um documento contendo obrigatoriamente o índice apontando em que página do Manual fornecido, está cada item de comprovação de atendimento a todos às especificações técnicas e funcionais exibidas neste Termo de Referências. Na hipótese de não estar mencionado o requisito no Manual fornecido, a LICITANTE poderá comprová-lo com impressões da tela da própria ferramenta.

6.6.3 Não serão aceitas declarações para o atendimento aos requisitos elencados.

6.7 Todos os documentos de habilitação técnica emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado devidamente consularizado ou registrado no cartório de títulos e documentos.

6.8 A LICITANTE declarada vencedora deverá se submeter e ser aprovada na Prova de Conceito descrita neste Termo de Referência. Tal procedimento visa garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos trabalhos a





serem executados na execução do contrato, sem impor ônus desnecessários a todos os LICITANTES que participarem do certame.

## **7 PROVA DE CONCEITO**

7.1 Após a fase de habilitação referente à documentação, a LICITANTE declarada vencedora será convocada para realização da prova de conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação pela CONTRATANTE.

7.2 A prova de conceito deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE.

7.3 Deverá ser entregue um descritivo técnico do hardware fornecido, contendo informações de memória, processador, capacidade de armazenamento, entre outros. Esse documento deverá ser entregue durante a Prova de Conceito e, caso venha a ser vencedora e deseje alterar o equipamento, no início da prestação dos serviços.

7.4 Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.

7.5 Caso a empresa vencedora não consiga realizar a prova de conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e será convocada para a realização da prova de conceito a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente.

7.6 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

7.7 A LICITANTE deverá demonstrar, na prova conceito o cumprimento de todos os requisitos para o pleno funcionamento das especificações mínimas técnicas citadas no item 4.

7.8 Realizar Prova de Conceito para validação e aceite da solução proposta pela CONTRATANTE que for declarada vencedora na etapa de habilitação, considerando:

7.8.1 A CONTRATANTE fará uma convocação formal para a realização da Prova de Conceito, indicando data, horário e local, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

7.8.2 A prova de conceito deverá ser realizada de forma a comprovar as funcionalidades e características da solução a ser contratada, descritas no item 7.7.

7.8.3 A CONTRATANTE fornecerá um relatório de comprovação das características e funcionalidades da solução apresentada, com o respectivo parecer.

## **8 GARANTIA**

8.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia dos produtos integrantes do serviço estabelecido nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência .

8.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE.

8.3 Por se tratar de serviço, a garantia compreende apenas às falhas dos equipamentos fornecidos, em especial os dispositivos móveis. Vale ressaltar que o suporte técnico faz parte da solução, e não será objeto tratado como garantia.

8.4 A garantia conforme mencionada no item anterior, terá o prazo de validade de acordo com a vigência do contrato.

8.5 A CONTRATANTE deverá arcar com todos os custos referentes ao mau uso dos equipamentos, que não sejam objeto de garantia. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico de loja autorizada pelo fabricante, que comprove o mau uso, acompanhada do orçamento para concerto.

8.6 A CONTRATADA terá direito a indenização correspondente ao valor de mercado, desde que comprovado por parecer técnico, dos dispositivos substituídos por defeitos ocasionados por mau uso do equipamento.

8.7 Para os casos cobertos pela garantia, no caso de falha nos equipamentos, estes deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado ou Ordem de Serviço.

8.8 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:



8.8.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

8.8.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;

8.8.3 A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

## **9 NÍVEIS DE SERVIÇO**

9.1 Os incidentes dos sistemas deverão ser atendidos no prazo máximo previsto na Tabela abaixo, contabilizados a partir da atribuição da incidência para a CONTRATADA:

<b>Prioridade</b>	<b>Prazo de Início de Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução do Incidente</b>
Baixa	Em até 2 (duas) horas	Até 96 (noventa e seis) horas
Média	Em até 1 (duas) horas	Até 48 (quarenta e oito) horas
Alta	Imediato	Até 4 (quatro) horas

9.2 A prioridade para atendimento de uma incidência será estabelecida com base nas definições abaixo:

9.2.1 Prioridade BAIXA: Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de Fiscalização. Ex.: Erros de formatação, problemas na disponibilização de funcionalidades a um usuário específico;

9.2.2 Prioridade MÉDIA: Defeito que comprometa a utilização do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de fiscalização ou geração de relatórios gerenciais da CONTRATANTE. Ex: Problemas de disponibilização de funcionalidades que afetem apenas um determinado grupo de usuários;

9.2.3 Prioridade ALTA: Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica itens relacionados a fiscalização. Ex.: Problemas referentes à operação geral da solução;

9.2.4 O prazo para implementação de novos módulos, não poderá ultrapassar a 2 (dois) meses da data de solicitação por meio de O.S.. Para manutenções corretivas e evolutivas, o prazo será de 1,5 (um e meio) meses. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos acima, está deverá apresentar justificativa formal que deverá ser avaliada pela CONTRATANTE para fins de aplicação ou não de sanção, conforme os termos do Anexo I – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

## **10 INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.1 Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados.

10.2 Nos Indicadores de Níveis de Serviço estão definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo esperado.

10.3 Os Indicadores de Níveis de Serviço na execução dos serviços a serem prestados deverão atender o que está estipulado previamente, e não exaustivamente, no Anexo I – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

10.4 As glosas previstas para o não atendimento dos Indicadores de Níveis de Serviço serão aplicadas independentemente das demais penalidades previstas contratualmente.

10.5 Caso a CONTRATADA seja reincidente e já tenha sido penalizada com advertências ou glosas por 3 (três) meses consecutivos, ocorrerá a glosa adicional de 1% (um por cento) sobre a fatura mensal, cumulativamente aos descontos previstos nas tabelas do Anexos I – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

11.2 Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.



11.3 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.

11.5 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

11.6 Fiscalizar os serviços prestados pela empresa CONTRATADA bem como aferir os níveis de serviços estabelecidos.

11.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.8 Tornar disponíveis os locais onde será instalado o Centro de Monitoramento do SERVIÇO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO (SIFIS).

11.9 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações.

11.10 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação da solução para o SERVIÇO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO (SIFIS).

11.11 Disponibilização dos links de dados, para conexão do Centro de monitoramento com a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATADA.

11.12 Apresentar à CONTRATADA relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.

11.13 Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA, observando os limites de acordo de níveis de serviço para aplicação de possíveis sanções.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e os anexos.

12.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços.

12.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato.

12.4 Comunicar à LICITANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.

12.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada, com base nos Relatórios gerados pela CONTRATADA, aliados aos gerados pela ferramenta de gestão disponibilizada.



13.2 Os 60 (sessenta) primeiros dias de execução de serviços (Adaptação), serão considerados de estabilidade na execução dos serviços e de construção de padrões, métricas e indicadores para a implantação do Catálogo de Serviços, não havendo assim sanções por parte de Acordo de Nível de Serviços (SLA's) não cumpridos. Após esse período, será glosado o eventual descumprimento de SLA's. Será realizado em parcelas mensais pelo período de 12 (doze) meses.

13.3 O pagamento das parcelas mensais deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o atesto da nota fiscal, dessa forma, o pagamento deverá ocorrer até o 10º dia útil de cada mês. A nota fiscal deverá ser entregue mensalmente até o último dia útil de cada mês.

#### **14 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

14.1 O prazo máximo para que a CONTRATADA inicie a prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, devendo as operações estarem plenamente ajustadas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da referida data.

14.2 A prazo de 60 (sessenta) dias mencionado no parágrafo anterior corresponde ao período de Adaptação, situação pela qual não serão aplicadas sanções contratuais.

14.3 O início das operações é caracterizado pela plena utilização da solução no que tange aos dispositivos móveis e ao módulo web de gestão.

14.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito ) meses, nos termos da Lei.

14.5 Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, a ser firmada entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

#### **15 DA PROPOSTA DE PREÇO**

15.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES, deverá seguir a forma definida no anexo V, devendo conter os seguintes termos Declarar o prazo de entrega, não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da assinatura do Contrato.

15.2 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma - Planilha de Formação de Preços.

15.3 Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s), na forma de proposta comercial onde a empresa deve declarar ter ciência por completo dos requisitos do Edital. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos e tributos estabelecidos na forma da Lei.

#### **16 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Avaliação de continuidade contratual.

16.1.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida, juntamente com a Equipe de Técnicos e Gestores do (SEFIS) CONTRATANTE, com o objetivo de transferir o conhecimento sobre a operação, manutenção, resolução de incidentes e problemas da solução de gerenciamento dos serviços de TI;

16.1.2 As atividades de operação assistida garantem que durante toda a execução do projeto os servidores da CONTRATANTE sejam orientados e disponham de todas as informações técnicas renegociais necessárias à continuidade dos serviços contratados em caso de transição contratual.

16.2 Ações para encerramento contratual



16.2.1 Quando notificada pela CONTRATANTE quanto ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da referida notificação, toda a documentação referente à execução dos serviços conforme previsão contratual;

16.2.2 Todo o software e códigos-fonte e dados, havendo encerramento da relação contratual, serão de propriedade da CONTRATANTE, os quais poderão ser utilizados somente para uso interno. A utilização para uso externo dependerá das licenças devidas.





**Anexo I – A - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**• Indicador 01:**

<b>INDICADOR</b>	<b>Índice de chamadas resolvido por prioridade</b>
Descrição	A Contratada deverá resolver os chamados de acordo com a classificação de prioridade dos chamados, observado os prazos constantes a tabela 4, prazo de atendimento.
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratante. Os primeiros 60(sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador
Fórmula de Cálculo / Aferição	$IAI = (TM/TE) \times 10$ IAI= Índice de atraso de incidentes TM = Tempo máximo de resolução TE= Tempo efetivo de resolução
Níveis Mínimos Exigidos	IAI Desejável: Maior ou igual a 10(dez) IAI Aceitável: de 6 (seis) a 9 (nove) IAI Inaceitável: 5 (cinco) ou Inferior
Glosa	IAI Desejável: Nenhuma IAI Aceitável: Advertência IAI Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente.

**• Indicador 02:**

<b>INDICADOR</b>	<b>Índice de tempo de resposta</b>
Descrição	A Contratada deverá iniciar o atendimento aos chamados de acordo com a classificação de prioridade dos mesmos, observando os prazos constantes na tabela 4: Prazo de atendimento
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratante. Os primeiros 60 (sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador
Fórmula de Cálculo / Aferição	$IAA = (TMA/TEA) \times 10$ IAI= Índice de atraso de Atendimento TMA= Tempo máximo de Atendimento TEA= Tempo efetivo de Atendimento
Níveis Mínimos Exigidos	IAA Desejável: Maior ou igual a 10(dez) IAA Aceitável: de 6 (seis) a 9 (nove) IAA Inaceitável: 5 (cinco) ou Inferior
Glosa	IAA Desejável: Nenhuma IAA Aceitável: Advertência IAA Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente.

**• Indicador 03:**

<b>INDICADOR</b>	<b>Índice de tempo de término para manutenção corretiva, evolutiva e nova módulos</b>
Descrição	A Contratada deverá entregar o modulo referente a manutenção corretivas evolutivas ou novos módulos dentro do prazo acordado. O prazo Maximo será de 2 (dois) meses para novas funcionalidades e 1,5 (um e meio) mês para manutenção corretivas, evolutivas.
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratante. Os primeiros 60 (sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador
Fórmula de Cálculo / Aferição	$IAE = (TMA/TEA) \times 10$ IAE= Índice de atraso na Entrega TMA= Tempo máximo de Atendimento TEA= Tempo efetivo de Atendimento
Níveis Mínimos Exigidos	IAE Desejável: Maior ou igual a 10 (dez) IAE Aceitável: de 6 (seis) a 9 (nove) IAE Inaceitável: 5 (cinco) ou Inferior
Glosa	IAE Desejável: Nenhuma IAE Aceitável: Advertência



	IAE Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao item 1(SIFIS)
--	--

**Indicador 04:**

<b>INDICADOR</b>	<b>Índice de Índice de Disponibilidade</b>
Descrição	Garantir alta disponibilidade dos serviços correspondentes do anexo I devendo funcionar 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Uma disponibilidade de 99%, por exemplo, significa que o serviço poderá ficar disponível por no Maximo 7,2 horas em um mês de 30 dias. Os primeiros 60 (sessentas) dias de contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a esse indicador
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela contratada.
Fórmula de Cálculo / Aferição	$ID = \frac{100+ (HTP-HMP-HIT-HIP)}{(HTP-HMP-HIT)}$ <p>ID = Índice de disponibilidade;                      HTP- Horas Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias pela contratada de manutenção Preventiva (*)                      HIP- Horas Indisponíveis no Mês;                      HIT – Horas indisponíveis causadas por Terceiros                      * - São períodos de manutenção programada autorizada pela contratada                      Nota: Conforme a Formula acima, a Contratada não será responsabilizada por horas indisponíveis causadas por terceiros (HIT).</p>

Níveis Mínimos Exigidos	IAI Desejável: Acima de 99% (noventa e nove) por cento. IAI Aceitável: De 99% (noventa e nove) a 97% ( noventa e sete) por cento. IAI Inaceitável: Inferior a 97%.
Glosa	IAE Desejável: Nenhuma. IAE Aceitável: glosa de 1% (um) por cento no valor das Ordens de Serviço do mês corrente. IAE Inaceitável: glosa de 2% (dois) por cento no valor das Ordens de Serviço do mês corrente.

**Indicador 05:**

<b>INDICADOR</b>	<b>Cumprimento dos prazos estabelecidos</b>
Descrição	A contratada deverá cumprir os prazos estipulados neste Termo e no Contrato.
Glosa	01, % (zero vírgula um) por cento do valor das Ordens de Serviços abertos

**Indicador 06:**

<b>INDICADOR</b>	<b>Índice de chamadas reabertas</b>
Descrição	Caso o chamado seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o(s) problema(s) tenha(m) sido de fato resolvido(s), será aberto um novo chamado vinculado ao chamado anterior. O novo chamado terá novo prazo conforme descrito na Tabela 4: Prazo de Atendimento.
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratada. Os primeiros 60 (sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador
Níveis Mínimos Exigidos	Índice Desejável: nenhuma Índice Aceitável: 2 (duas) reabertura Índice Inaceitável: acima de 2(duas) reabertura
Glosa	Índice Desejável: nenhuma Índice Aceitável: advertência Índice Inaceitável: glosa de 1%(um) por cento no valor das Ordens de Serviços do mês corrente.



**Anexo I - B – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Pregão Eletrônico /2015

Licitante:  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para realização dos serviços previstos no Edital em epígrafe, cujas especificações declaramos atender de forma integral.

Descrição	Órgão	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis, incluindo recursos e serviços necessários para seu funcionamento, como software com módulos de cadastramento, de gestão e de registro de autuações, infra-instrutora computacional – servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e capacitação de servidores (acesso por usuário)	Secretaria Municipal de Fiscalização	250			
	Secretaria Municipal de Saúde	180			
	Agência Municipal de Meio Ambiente	100			
Subtotal Acessos		530			
Técnico especializado para desenvolvimento de novas funcionalidades dos módulos.	Secretaria Municipal de Fiscalização	240			
	Secretaria Municipal de Saúde	170			
	Agência Municipal de Meio Ambiente	90			
Subtotal Horas de Serviços Técnicos		500			
<b>Valor Global</b> (Somatório do Subtotal Acesso e Subtotal Horas de Serviços Técnicos)					
Valor Global por Extenso:					



Observações:

- O Valor Unitário por acesso deve incluir todos os itens de custos para a prestação do serviço proposto, como equipamentos, licenciamento de softwares, mão de obra, comunicação, impostos e taxas.
- O Valor Global a ser considerado é a soma do valor anual do subtotal de acessos e do valor do subtotal de horas de serviços técnicos.
- O valor a ser pago mensalmente pela contratante será o equivalente ao somatório do valor unitário de cada acesso multiplicado pela quantidade de usuários que estão em condições de utilização dos serviços no período (em posse dos dispositivos móveis com software instalado e com capacidade de comunicação de dados).
- As quantidades informadas na proposta de preços serão consideradas para determinação do valor global a ser considerado, as quais deverão ser entregues de acordo com a demanda da Contratante, respeitando-se a quantidade mínima de usuários prevista no Termo de Referência item 5.2.
- O prazo de entrega e início da implantação é não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da assinatura do Contrato
- Declaramos ter ciência por completo de todos os requisitos técnicos do termo de referência e que nossa proposta tende integralmente às exigências e condições do edital.
- Esta proposta tem validade de 90 dias a partir da data de sua apresentação.
- O pagamento de hora de serviço técnico será realizado de acordo com os serviços demandados pela Contratante, com estimativa de horas elaborada pela Contratada, previamente aprovada, quando realizados.

Goiânia, de de 2015.

---

Nome Completo e CPF  
Cargo / Função  
Empresa



**Anexo I – C - LEGENDA DE CÓDIGOS**

<b>Legenda</b>	
<b>A</b>	Campo alfanumérico
<b>B</b>	Campo texto
<b>C</b>	Campo numérico
<b>D</b>	Check box
<b>E</b>	Combo box
<b>F</b>	Calendário
<b>G</b>	Hora
<b>H</b>	Desenho livre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral





**25- ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2015 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 57154462/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1 - Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 3.611/2013 e demais legislações vigentes, autorização para a prestação de serviço para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.**
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.**
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.**
- 3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.**



- 3.6** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



- 6.4** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**



- 8.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.
- 8.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
- II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor



devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Valdi Camárcio Bezerra**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO II - A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>





**26 - ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º...../2015**

**Contrato de prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.968/2008, Decreto Municipal n.º 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_, Processos n.º 57154462/2014, Pregão Eletrônico n.º 002/2015 - Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente a prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços., conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 002/2015 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.**

**1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;



- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 002/2015, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável na forma do Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviço, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta\_\_\_\_\_.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos



vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**4.4 - DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## **5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n°**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

**6.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

**6.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** - Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;



**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e condições estabelecidas no Edital.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais,



inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2 - A rescisão poderá ser:**

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

**8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO**

**9.1 - A CONTRATADA, apresenta como garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades:**

**9.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;**

**9.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**

**9.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**9.1.2 - Seguro-garantia; ou,**

**9.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.**

**9.1.3 - Fiança Bancária.**

**9.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VIII deste edital;**

**9.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**

**9.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.**

**9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;**

**9.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;**





- 9.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 9.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 9.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 9.7** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.2** - A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei.
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
  - Judicial, nos termos da legislação.

**10.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS**

- 11.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.2** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1**-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**13.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **14– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015 - SRP** seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.





**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2014.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



27- ANEXO IV

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao(a)**  
**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**28- ANEXO V**

Declaração de Habilitação  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao(a)**  
**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):  
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_ (*assinatura*)\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**29 - ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca/modelo, valores unitários e totais e locais de execução).**

Item	LOTE 01	Valor Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.	

Descrição	Órgão	Qtdes	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis, incluindo recursos e serviços necessários para seu funcionamento, como software com módulos de cadastramento, de gestão e de registro de autuações, infra-estrutura computacional – servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e capacitação de servidores (acesso por usuário)	Secretaria Municipal de Fiscalização	250			
	Secretaria Municipal de Saúde	180			
	Agência Municipal de Meio Ambiente	100			
<b>Subtotal Acessos</b>		<b>530</b>			
Serviços Técnicos despecializado para desenvolvimento de novas funcionalidades dos módulos.	Secretaria Municipal de Fiscalização	240			
	Secretaria Municipal de Saúde	170			
	Agência Municipal de Meio Ambiente	90			

-Preço unitário por item e por extenso

**ITEM \_\_\_\_: R\$**

**VALOR TOTAL \_\_\_\_: R\$**

Declaramos que os serviços e os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/ novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.



Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



30 - ANEXO VII

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_(indicar a nacionalidade)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;

g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2015 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**31 - ANEXO VIII**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO**

**(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À  
**Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA**

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº.002/2015 - SRP**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....



**32 - ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, do e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.